



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1º Inclui o cargo de coordenador de unidade ou instituição no inciso III do art. 17 da Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. [...]

[...]

III - de assessoramento, assistente, coordenador de unidade ou instituição e direção especial o ensino superior correspondente ao nível de trabalho desenvolvido ou em nível de ensino médio com a respectiva comprovação de experiência profissional na área específica.”

[...]

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo em comissão descrito no anexo II da Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017 de "coordenador de unidade" para "coordenador de unidade ou instituição".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de _____ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de aperfeiçoar a Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Justifica-se a necessidade do presente Projeto de Lei para o fim de elencar de forma expressa no rol dos cargos do inciso III do artigo 17 da Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017 o cargo de coordenador de instituição, junto ao cargo de coordenador de unidade, trazendo segurança jurídica para a exigência da escolaridade mínima para o provimento dos cargos em comissão de Coordenador da Casa da Criança e do Adolescente, já incluído ao quadro permanente através do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.742, de 10 de fevereiro de 2023.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de novembro de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.